

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

### 1.ª Repartição

#### 1.ª Secção

#### Portaria n.º 11:389

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 5.º do decreto n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 1.200\$ para pagamento, pelo suplemento de vencimentos, da diferença do mesmo suplemento relativo ao período de Janeiro a Maio, inclusive, do ano corrente em dívida ao segundo-official da Casa da Metrópole em Lourenço Marques, Maria Augusta da Cruz Viana, saindo a respectiva contrapartida da verba do artigo 26.º, n.º 1) «Pessoal contratado», da tabela de despesa do orçamento privativo daquele organismo em vigor, aprovado por portaria n.º 11:189, de 8 de Dezembro de 1945.

Ministério das Colónias, 15 de Junho de 1946.— O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.



#### 2.ª Secção

#### Portaria n.º 11:390

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 5.º do decreto n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 15.000\$, destinado a reforçar a verba para «Pagamento de serviços e diversos encargos — Pagamento de passagens e outras despesas de transportes nas colónias e na metrópole» do orçamento vigente do Gabinete de Urbanização Colonial, aprovado pela portaria n.º 11:189, de 8 de Dezembro de 1945, saindo as disponibilidades da verba consignada a «Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais» do mesmo orçamento.

Ministério das Colónias, 15 de Junho de 1946.— O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.



Direcção Geral de Fomento Colonial

Repartição dos Correios, Telégrafos e Electricidade

#### Portaria n.º 11:391

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, tendo em vista o disposto no n.º 10.º do artigo 1.º e n.º 2.º do artigo 26.º do decreto n.º 34:076, de 2 de Novembro de 1944:

1.º Que sejam criados e postos em circulação na colónia de Moçambique, cumulativamente com os selos de franquia em vigor, selos de franquia da emissão Lusíadas das taxas de \$35 e 1\$75, com as cores e nas quantidades a seguir indicadas:

- 500:000 da taxa de \$35 (cor verde).
- 500:000 da taxa de 1\$75 (cor azul).

2.º Que se proceda à reimpressão para a mesma colónia de selos da mesma emissão das taxas e nas quantidades seguintes:

100:000 da taxa de	\$01.
100:000 da taxa de	\$05.
1.000:000 da taxa de	\$10.
100:000 da taxa de	\$15.
250:000 da taxa de	\$20.
500:000 da taxa de	\$30.
500:000 da taxa de	\$40.
2.000:000 da taxa de	\$50.
250:000 da taxa de	\$60.
100:000 da taxa de	\$70.
1.000:000 da taxa de	\$80.
500:000 da taxa de	1\$00.
500:000 da taxa de	2\$00.
500:000 da taxa de	5\$00.
100:000 da taxa de	10\$00.
100:000 da taxa de	20\$00.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.*

Ministério das Colónias, 15 de Junho de 1946.— O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 35:702

Com fundamento no disposto no artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São autorizados os pagamentos, pela dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 896.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1946, sob a rubrica «Despesas de anos económicos findos», das importâncias de 8.731\$54, 2.474\$ e 1.058\$ para os conselhos administrativos da Universidade de Lisboa (Faculdade de Ciências), do Liceu Maria Amália Vaz de Carvalho e da Escola de Regentes Agrícolas de Évora satisfazerem, respectivamente, os créditos às Companhias Reunidas Gás e Electricidade, às mulheres de limpeza e ao professor técnico Manuel António Direitinho respeitantes ao ano de 1945.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Junho de 1946. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Augusto Cancellata de Abreu* — *Marcello José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Matta* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.